



### JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Trabalho e promoção social -usando de suas atribuições, visa contratar serviços técnicos profissionais especializados com objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMTEPS E SETORES VINCULADOS.**

Justifica-se a contratação, para assessoria e consultoria jurídica, tendo em vista a necessidade de orientação para a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS bem como aos servidores públicos municipais em relação a processos administrativos, licitações e prestação de contas da secretaria e demandas de todos os setores vinculados.

A necessidade dar-se-á pela inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS orientar os servidores no processo de reorganização e adaptação administrativa e oferecer orientações para a melhoria dos processos. A contratação de assessoria e Consultoria Jurídica revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta secretaria.

Considerando também que se faz necessário um advogado para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS. Seu objetivo é acolher, orientar famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, fortalecendo e reconstruindo seus vínculos familiares e comunitários. Seus trabalho só é possível com equipes de referência multidisciplinares, que conseguem, assim, pensar em estratégias sólidas e que tragam resultados expressivos para a vida dos usuários.

O profissional também irá atuar nos Conselhos Municipais de Belterra sendo eles: Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA e Conselho Municipal do Idoso. Além dos demais setores vinculados a esta secretaria.

Assim, a relevância do serviço exige providências necessárias para a confecção administrativo de inexigibilidade para a contratação, pelo período de 7 (sete) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com empresa especializada em assessoria e consultoria para atender a SEMTEPS.

No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III Alínea "C" da Lei 14.133/2021, justificando a tecnicidade e a predominância intelectual dos profissionais constante na pasta da empresa **LACERDA DE CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ nº **54.966.356/0001-03** esta que tem capacidade técnica neste tipo de prestação de, que fazem constar anexo a esta demanda, demonstrando expertise beneficie a esta Secretaria a sua contratação.

Apresenta-se, neste contexto, o escritório de advocacia **LACERDA DE CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº **54.966.356/0001-03**, à Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social que demonstra expertise técnica em serviços da mesma natureza, conforme demonstram os atestados de capacidade técnica.

A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela **INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**, dada a presença dos requisitos de notória especialização, para patrocínio e defesa de ação judicial, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do **Art. 74 III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como com referência na **Lei 14.039/2020, art. 3º-A, parágrafo único**, que dispõe sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados.

## RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa **LACERDA DE CASTRO SOCIEDADE DE**  
**ADVOGADOS** em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A proposta apresentada propõe-se, que a remuneração se dê mensalmente o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) durante sete meses totalizando o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **LACERDA DE CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, levando em consideração a sua notória especialidade, conforme mencionado e demonstrado no decorrer da instrução deste processo Administrativo.

É a nossa justificativa.

Belterra/PA, 28 de Maio de 2024

*Herica Santos Bechara*  
Secretária - SEMTEPS  
Decreto nº 55/2023

---

**Herica Santos Bechara**  
**Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social**  
**Dec. 055/2023**